

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PRAÇA DA REPÚBLICA - FELGUEIRAS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DA BENEFICIAÇÃO / AMPLIAÇÃO DA USF
HYGEIA DA LIXA
(TRAVERSA DO CICLO – LIXA - FELGUEIRAS)

**MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA – PROJETO DE REDE DE INCÊNDIO
ARMADA**

GEP - A. Matos Ferreira Unip. Lda.

I – OBJETO

O traçado, dimensionamento, disposição e escolha dos materiais a utilizar nestas instalações estão condicionados ao Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (Decreto Regulamentar nº23/95, de 23 de Agosto), bem como a outras normas gerais e documentos de homologação.

II – REDE DE INCÊNDIO ARMADA

Serve o presente projeto para a apresentação da rede de incêndios armada a implantar na ampliação da USF.

A água destinada ao combate a incêndios terá origem em picagem da rede de incêndios existente.

A rede servirá para o abastecimento do no carretel a instalar.

A tubagem exterior será em PEAD e a interior será em ferro galvanizado. A tubagem interior será elevada por uma coluna montante e andaré elevada.

O hidrante exterior a instalar no passeio público, será ligado à rede pública de abastecimento.

III – DIMENSIONAMENTO

O dimensionamento do diâmetro das tubagens foi realizado de acordo com os critérios que de seguida são referidos.

Caudais:

- Boca-de-incêndio tipo carretel: 1.5 l/s
- Boca-de-incêndio não armada de 52 mm de uma coluna húmida: 4 l/s

As pressões mínimas garantidas em cada dispositivo foram:

- Boca-de-incêndio tipo carretel: 250 kPa
- Boca-de-incêndio não armada de 52 mm de uma coluna húmida: 350 kPa

A rede foi dimensionada para o cenário mais desfavorável, que é função do tipo, localização e número de dispositivos em funcionamento.

III – ABASTECIMENTO

Todo o dimensionamento foi feito em função do número de dispositivos de utilização e das pressões de serviço requeridas, conforme o preceituado no R. G. S. P. P. D. A. D. A. R.

Em todos os trabalhos devem ser observados os regulamentos em vigor e boas normas de construção.

Qualquer erro ou omissão deverá ser previamente esclarecido pelo Técnico Fiscal da Obra.